

Ofício nº 259/2021-GS/SEMAS/PMV

Viseu/PA, 08 de Março de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora.

Nilce Maria Sousa Monteiro

M.D. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Viseu/PA.

Nesta


Prezada Presidente,

Cumprimentando cordialmente, venho por meio do presente, encaminhar a V.S^a. Documentação com intuito de darmos prosseguimentos na abertura de procedimento administrativo do Imóvel, objetivando Dispensa de Licitação conforme parecer jurídico em anexo.

Na oportunidade, vale ressaltar como pode ser observado, já adotamos todos os procedimentos administrativos e gerencias necessários para o prosseguimento do processo.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



LAÉRCIO JUNIOR COSTA NASCIMENTO
Secretário de Assistência Social
Dec. 003/2021



Ofício nº 219/2021-GS/SEMAS/PMV

Viseu/PA, 02 de março de 2021

A Sua Senhoria o Senhor

BRUNO FRANCISCO CARDOSO

M.D. Procurador-Geral do Município de Viseu/PA

Nesta

Procuradoria Municipal
Recebido em 02/03/2021
Hora 17:18
Jessica

Prezado Procurador,

Cumprimentando cordialmente, venho por meio do presente, solicitar a V. S^a. Parecer Jurídico desta Procuradoria-Geral do Município de Viseu-PA, com intuito de darmos prosseguimento na abertura de procedimento administrativo, objetivando Dispensa de Licitação de locação de 01 (um) imóvel localizado no seguinte endereço: Avenida Clementino Siqueira, s/nº, Vila de KM 74, Viseu/PA, CEP: 68.620/000, o qual se destina ao funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, na Vila de KM 74, neste Município de Viseu-PA.

O referido imóvel é de propriedade do Senhor **JOSÉ MARQUES DA CUNHA** inscrito sob o CPF: 014.335.392-68 e portador do RG 5903988, expedida em 13/09/2005, órgão emissor PC/PA.

O período da locação do referido imóvel terá vigência definida no decorrer do processo administrativo. Considerando o Laudo Técnico de Vistoria do Imóvel, após avaliação imobiliária, o profissional sugeriu o valor mensal líquido de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), que serão pagos conforme funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, em Vila de KM 74.

Considerando que se trata de uma proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de Viseu/PA, bem como a sua localização e estrutura, sendo compatível com os preços praticados no mercado local, seu estado geral de conservação conforme atesta Laudo Técnico de Vistoria para fins de locação, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em anexo, o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o imóvel está adequado para o funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, naquela localidade.

Considerando que o imóvel fica localizado na zona rural neste Município e atende a necessidade desta Secretaria Municipal de Assistência Social, o imóvel está sendo escolhido por sua localização, dimensão e destinação, fazendo do mesmo, o mais adequado ao desempenho das atividades administrativas, inexistindo possibilidade de competição entre particulares.

Na oportunidade, vale ressaltar como pode ser observado, já adotamos todos os procedimentos administrativos e gerenciais necessários para o prosseguimento do processo, para tanto, segue em anexo:

- *Documentos pessoais do proprietário do imóvel: RG e CPF;
- *Comprovante de residência do proprietário do imóvel;
- *Título de aforamento;
- *Certidão Negativa da Fazenda Municipal
- *Dados bancários do proprietário;
- *Laudo Técnico de Vistoria de Imóvel para fins de locação.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Laércio Jr. C. Nascimento
Sec. Assistência Social
Dec 003/2021

LAÉRCIO JUNIOR COSTA NASCIMENTO
Secretario de Assistência Social



(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5903988 DATA DE EMISSÃO: 13/09/2005

NOME: JOSE MARGUES DA CUNHA

FILIAÇÃO: LUIZ MARGUES DA CUNHA JOAQUINA GOMES DA SILVA

NACIONALIDADE: CAPANEMA PA DATA DE NASCIMENTO: 28/05/1943

DOC. ORIGINAL: C. CASAMEN-PEIXE BDI PA NUM: 1398 LIV: 20 FOL: V25

COPIA PARA: *Manoel Soares*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 7116 DE 25/06/83



VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:37:49 do dia 26/07/2019 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

CODIGO DE CONTROLE
45AF4EE47181E89A

[Handwritten mark]

[Signature]

[Signature]



AU UNIBANCO S/A

TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS
CORRENTE PARA CONTA POUÇANÇA

IDENTIFICAÇÃO NO EXTRATO:

DOS DA CONTA CORRENTE DE DÉBITO
ME: JOSE MARQUES DA CUNHA
AGÊNCIA: 9684 CONTA CORRENTE: 19911-1

JOSE MARQUES DA CUNHA
AV CLEMENTINO SIQUEIRA,S/N VL KM 74
VILA DO KM 74 68620-000 VISEU - PA
CPF: 014.335.392-68

Conta do mês 02/2021	Vencimento 08/02/2021	Conta Contrato 10310938
--------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação

Classificação: Residencial Pleno - TRIFÁSICO
Nº Parceiro de Negócio: 10348811 Tensão Nominal (V): 127 V
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1 Unidade de Leitura: VS01B003
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA Nº Medidor: 1864865
Fator de Potência: 0,00

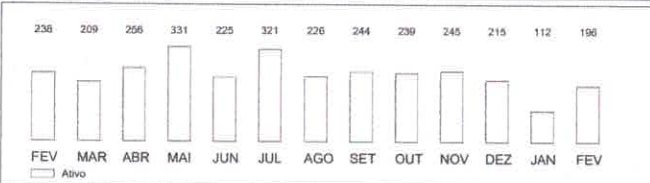
Datas

Emissão 01/02/2021	Apresentação 01/02/2021	Previsão próxima leitura 03/03/2021
-----------------------	----------------------------	--

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	04/01/2021	01/02/2021	28	2750/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	43.330	43.526	196 kWh	0,703210

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de calc.	Alíquota	Valor
ICMS	195,36	25,0000%	48,85
PIS	146,51	0,7390%	1,08
COFINS	146,51	3,4040%	4,98

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	
39,61	13,30	56,42	
Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos	Outros
12,43	16,69	54,91	18,76

Período Fiscal: 01/02/2021

Reservado ao Fisco

AA5B.86DD.1150.6BB1.A084.9648.13D7.63AA

Número do Programa Social

Informações para o cliente

• Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2020. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos. • Períodos: Band. Tarif.: Amarela: 05:01 - 01:02

Demonstrativo do Faturamento

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
Consumo	196	0,703210	137,82
Adicional Band. Amarela			2,63
ICMS			48,85
PIS			1,08
COFINS			4,98
ITENS FINANCEIROS			
Cip-Illum Pub Pref Munic			18,76



Total a pagar:

R\$ 214,12

Reaviso de vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 16/02/2021 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora.

Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Pará mais próxima para regularizar a situação.

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal[Volts]	Faixa de valores para limites min e max.
127	116 a 133
220	201 a 231

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da Equatorial Pará.

As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Pará.

As informações de apuração dos indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da Equatorial Pará: www.equatorialenergia.com.br.

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a Equatorial Pará o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Pará.

Central de Atendimento: 0800 091 0196 Atendimento gratuito 24h. Central de Atendimento para deficientes auditivos 0800 721 6340	Ouvیدoria Equatorial Pará: 0800 091 0500 Ligação gratuita de telefones fixo e móvel, de segunda a sexta, das 08h às 18h.	ARCON-PA 0800 727 0167 Ligação gratuita de telefones fixos	Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 187. Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
--	--	--	--

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03091.075253 30058.950178 2 00000000021412

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	10310938	02/2021	08/02/2021
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO	AGÊNCIA/CÓDIGO/BENEFICIÁRIO
01/02/2021	0202102000008146	DM	3309-X/00206100-7
USO DO BANCO	CARTEIRA	ACEITE	NOSSO NÚMERO
	17	N	30910752530058950
			(=) VALOR DOCUMENTO
			214,12

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
JOSE MARQUES DA CUNHA 014.335.392-68
CLEMENTINO SIQUEIRA, S/N, VL KM 74 - VILA DO KM 74 VISEU - CEP: 68620-000 - PA



(-) DESCONTO ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MULTA

(+) OUTROS ACRESCIMOS

(=) VALOR COBRADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



N.º 143

TÍTULO DE OCUPAÇÃO

O Snr. Adriano Fernandes Gonçalves, Prefeito Constitucional de Viseu, Estado do Pará.

Faz saber que tendo JOSE MARQUES DA CUNHA
residente em Kº 74
requerido o aforamento de um terreno com _____ de frente,
_____ de fundos, ocupando uma área de _____
, situado a _____, confinando pela frente
com A MARGEM DIREITA BR. 316
pelo lado direito com BR. 316
; pelo lado esquerdo com TERRAS DEVOLITAS
e pelos fundos com SR. PEDRO BERNARDO DA SILVA

Concede-lhe por aforamento provisório o dito lote de terreno, até ulterior manifestação da Câmara Municipal de Viseu, mediante as condições seguintes:

1.º — Fica o dito foreiro JOSE MARQUES DA CUNHA por si e seus herdeiros, obrigado a pagar o fôro anual estipulado em lei, por metro quadrado do referido terreno, a contar da data deste título.

2.º — Sujeitar-se ainda o mesmo foreiro, por si e seus herdeiros a responder em Juízo pelo pagamento do fôro estipulado, não podendo, em caso algum, invocar prescrição da dívida, correndo por sua conta a despesa que for feita com a competente ação.

3.º — Obriga-se mais a não vender, trocar ou por qualquer meio alhear sob qualquer hipótese o dito terreno, sem preceder licença do Prefeito, sob pena de nulidade da alheação e pagamento da multa de _____ (Cr\$ _____)

4.º — Pagar previamente, no caso de alheação, o laudêmio taxado em lei, sobre o valor da transferência, bem assim os fôros e décimas de exercício anteriores e vigente, sob pena de não ser válida a Escritura, cominando-se a quem a lavrar a multa de 20% _____ (Cr\$ _____)

5.º — Incurrer êle, foreiro, e seus sucessores, na pena de comisso, perdendo não só o domínio útil como qualquer benfeitoria, que tiver no terreno, se deixar de pagar os fôros e décimas por espaço de três anos consecutivos.



6.º — Incurrer ainda o foreiro, e seus sucessores na pena de comisso, multa e perda do domínio útil se, dentro dos seis primeiros meses não cercar em sua totalidade o terreno aforado, e se dentro de um ano não o tiver cultivado e edificado em sua maior parte, ou dentro de três anos não tiver edificado completamente.

7.º — Incurrer êle, foreiro, na pena de comisso se, não tendo feito benfeitorias no terreno, mudar de domicilio para fora do Município.

8.º — Ceder, sem estrépito judicial, ou embaraço de qualquer espécie, o terreno que fôr preciso para alargamento ou abertura de logradouros e vias públicas ou necessário a alguma obra de utilidade municipal.

9.º — Não poder o domínio útil do dito terreno sob qualquer hipótese ser transferido em partes a diversas pessoas e, caso em partilhas, por falecimento do foreiro, isto não seja possível atender, ficarão os herdeiros obrigados a eleger um cabecel que responda pelos fôros e décimas, ficando salvo à Prefeitura o direito de cobrar integralmente êsses impostos do herdeiro que melhor lhe convier.

E tendo o dito foreiro JOSE MARQUES DA CUNHA assim se obrigado e assinado o respectivo termo em livro próprio, aceitando as condições que ficam mencionadas, obrigando para isso bens presentes e futuros, ficando a Prefeitura com hipoteca legal sôbre o terreno aforado e, benfeitorias e para constar, foi passado o presente titulo de aforamento que será pelo Sr. Prefeito assinado e subscrito pelo Secretário Municipal, ficando registrado no livro respectivo. Eu,

[Handwritten signature]
Secretário Municipal, o subscrevo.

Dado e passado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de

Viseu, aos 13 de JUHO de 19 76.

Registrado à fls. 72 do livro respectivo

Em _____ de _____ de 19 _____

[Handwritten signature]
Amanuense

[Handwritten signature]
PREFEITO

Recebi da Secretaria da Prefeitura Municipal de Viseu, o presente Titulo de Aforamento.

[Handwritten signature]
Foreiro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]